

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2006

PROCESSO Nº 01530.000721/2006-98

A **UNIÃO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, órgão vinculado ao **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Rua da Imprensa, 16/5º andar - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-120, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, torna público que fará realizar a **Licitação**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para execução de serviços de reforma da fachada, do terraço e da caixa d'água superior do Teatro Glauce Rocha, em conformidade com o disposto na Lei de 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais condições estabelecidas no presente ato convocatório, no regime de **EMPREITADA GLOBAL**. Os documentos para **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS** serão recebidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no dia **01/09/2006**, às **11:00 horas**, na **RUA DA IMPRENSA Nº 16/5º, SALA DEOLINDO COUTO - Centro - Rio de Janeiro/RJ**.

1. DO OBJETO

- 1.1 - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma a ser executada na fachada, no terraço e na caixa d'água superior do Teatro Glauce Rocha, da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, localizada na Avenida Rio Branco, nº 179 – Centro - Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações que são partes integrantes deste Edital e seus Anexos.

2 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

- 2.1 - Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, a participante poderá credenciar **apenas um representante** mediante Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO VI deste Edital, que deverá ser apresentada separadamente. No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar cópia do documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

- 2.2 - **Pessoas não credenciadas não poderão se manifestar e nem responder pela participante.**

3 - HABILITAÇÃO

3.1 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.1 - Poderão participar as pessoas jurídicas legalmente constituídas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.1.2. Para a habilitação na presente licitação, exigir-se-á dos licitantes interessados:
 - a) Inscrição e habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - conforme Instrução Normativa nº 05/95 do MARE;

Obs.: A habilitação parcial do licitante inscrito no SICAF será confirmada e aceita através da respectiva declaração demonstrativa da situação do licitante, emitida logo após consulta “ON LINE”, no ato da abertura da licitação;

b) Relativos à Qualificação Técnica

c) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprove, a contento, que a empresa ou seu responsável técnico presta ou prestou serviços semelhantes e compatíveis com objeto desta licitação.

d) Comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior habilitado pelo CREA.

e) Comprovação de que a empresa licitante tem registro no CREA.

f) Atestado de vistoria, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, fornecido pela FUNARTE comprovando que o responsável técnico da licitante esteve no local de execução dos serviços e tomou conhecimento da obra a ser executada, bem como de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

OBS.: A vistoria deverá ser marcada, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da licitação, com a Divisão de Engenharia da FUNARTE, conforme estabelecido no Item 7, do Projeto Básico, Anexo I, deste Edital.

3.1.3. As licitantes deverão apresentar também os seguintes documentos:

a) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

b) Declaração assinada por quem de direito, por parte da Licitante, de que não emprega mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, de 27/10/99, publicada DOU de 28/10/99, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

3.1.4. Caso a licitante não seja cadastrada no SICAF, além dos documentos descritos no subitem 3.1.2, letras “b”, “c”, “d” e “e” deverá apresentar também os seguintes documentos: CRC – Certificado Registro Cadastral e demais documentos exigidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em plena vigência ou, na falta do CRC, apresentar documentação estipulada nos artigos 27 a 31 do mesmo diploma legal e alterações posteriores, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, bem como Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Insolvência Civil, expedida

pela distribuidora da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica. Apresentar, também, regularidade com a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais.

3.1.5. Fórmula para Cálculos relativos a qualificação econômico-financeira:

Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} .$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} .$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.1.6. No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1(um), e também no caso da licitante não cadastrada no SICAF, quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo no valor correspondente a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

3.1.6.1. Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

3.1.6.2. A comprovação na forma do subitem “3.1.6.1.”, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n° do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade Jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador;

3.1.6.3. A comprovação na forma do subitem, “3.1.6.1”, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita

a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.

- 3.2. A análise dos índices solicitados tem como objetivo maior, verificar se os licitantes apresentam situação financeira suficiente para o cumprimento das obrigações advindas da adjudicação do objeto da presente licitação.
- 3.3. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante
- 3.4. Os documentos relacionados neste Item relativos à Habilitação deverão ser acondicionados em envelope com a inscrição na face externa:

**ENVELOPE N° 01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2006
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas deverão ser digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social e endereço da empresa, número da conta bancária, agência e Banco, número do CNPJ.
- 4.2. Os preços deverão ser cotados em moeda vigente à época da abertura das propostas.
- 4.3. Os preços cotados deverão ser apresentados obrigatoriamente de acordo com a Planilha apresentada no Anexo IV, obedecendo criteriosamente às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.4. Todas as propostas deverão ter suas folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, constando o nome do licitante e o número do Edital.
- 4.5. A apresentação da proposta implica em submissão integral e irretratável das condições estabelecidas na Lei 8666/93, no presente Edital, bem como aos regulamentos administrativos e normas gerais aplicáveis;
- 4.6. O licitante se obriga substituir o serviço entregue e aceito, no caso de apresentar falhas, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação pela **FUNARTE** das sanções previstas na Lei 8666/93;
- 4.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 4.8. A proposta supracitada deverá ser acondicionada em envelope, com inscrição na face externa:

**ENVELOPE N.º 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2006
PROPOSTA DE PREÇO

5. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

- 5.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA serão recebidos no local, dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, não se admitindo remessa postal.
- 5.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local.
- 5.3. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro documento poderá ser recebido pela Comissão.
- 5.4. Os documentos contidos no **envelope nº 01** serão analisados detalhadamente pela Comissão Permanente de Licitação, que verificará se os mesmos atendem às exigências estabelecidas no Edital, os rubricará e os submeterá ao exame dos presentes, que também os rubricarão.
- 5.5. A Comissão Permanente de Licitação, após analisar os documentos, cientificará aos presentes da habilitação ou não das empresas, reservando-se, contudo, o direito de marcar outra data e horário para comunicar a habilitação das licitantes, se assim julgar necessário para uma análise mais detalhada dos documentos.
- 5.6. Serão considerados inabilitadas as licitantes cuja documentação não atenda aos requisitos constantes para habilitação.
- 5.7. Uma vez divulgada a habilitação das licitantes, será realizada a sessão de abertura das propostas de preços (**ENVELOPE Nº 02**), observando-se o transcurso do prazo para interposição de recursos, desistência expressa deste, ou após o julgamento dos interpostos.
- 5.8. Na sessão de abertura das propostas, o **envelope nº 02** das empresas não habilitadas serão devolvidos lacrados aos respectivos representantes. As das demais empresas serão abertos e todos os documentos neles contidos serão analisados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e submetidos ao exame dos presentes, que também os rubricarão.
- 5.9. Das sessões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas que, lidas em voz alta, serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes.
- 5.10. Poderão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, ser relevados erros ou omissões formais, que não resultem em prejuízo para o entendimento das propostas ou para a Administração.

6. DO JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento e classificação das propostas será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa economicamente para a **FUNARTE**, desde que atenda às especificações deste Edital e ofereça o **MENOR PREÇO**.
- 6.2. Não se considerará quaisquer ofertas de vantagens baseadas nos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.3. Em caso de empate a decisão será por sorteio, desde que as empresas apresentem as propostas em igualdade de condições.
- 6.4. Será desclassificada, pela Comissão, a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignar preços excessivos ou manifestarem inexeqüíveis, ou cuja documentação não atenda requisitos constantes do presente Edital, ou cujo conteúdo não preencha às condições estabelecidas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2006 a cargo da **FUNARTE**, cujos Programas de Trabalho e Elemento de Despesa específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Das decisões proferidas nesta Tomada de Preços, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido ao Presidente da **FUNARTE** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação da licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da Licitação.
- 8.2. O recurso previsto nas alíneas **a** e **b** do subitem 8.1 terá efeito suspensivo.
- 8.3. O recurso, devidamente fundamentado e assinado por representante legal da licitante, deverá ser interposto por escrito e datilografado, registrando-se data e hora de sua entrega, mediante protocolo. Os recursos intempestivos não serão considerados.
- 8.4. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. Os recursos preclusos ou interpostos fora dos prazos não serão considerados.

9. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1. A adjudicatária, cuja convocação por escrito e protocolada se dará dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão definitiva do julgamento, deverá comparecer à **FUNARTE**, no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocada, para assinatura do contrato.
- 9.2. O prazo para retirar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **FUNARTE**.
- 9.3. A recusa injusta da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no item 12 deste Edital.
- 9.4. Expirado o prazo fixado no subitem 9.1, a **FUNARTE** poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação.
- 9.5. As licitantes convocadas na hipótese prevista no subitem 9.4 não ficarão sujeitas às penalidades em caso de não aceitação das condições ali indicadas.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital, será firmado com a empresa adjudicatária para prestação dos serviços objeto desta licitação e vigorará por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura.
 - 10.1.1. Compete à Administração da **FUNARTE**, a opção da extensão do prazo do contrato, constante da cláusula supra, mediante avaliação periódica, das condições que viabilizará tal extensão.

11. DA GARANTIA

- 11-1 – A empresa vencedora prestará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei n.º 8.666/93, por ela a ser escolhida

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a **FUNARTE**, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

12.1.1 Advertência;

12.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, ou ainda, na hipótese da adjudicatária deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 9.1, deste Edital.

12.1.3. Multa de 10% , calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

12.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo **Fiscal do Contrato**.

13.2. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. No mês que se iniciar os serviços, o pagamento será proporcional ao período de efetiva disponibilidade de uso dos mesmos.

13.4. A Fundação Nacional de Artes - **FUNARTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **FUNARTE**, **desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no inciso I até a

data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde:

TR= percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM= encargos moratórios

VP= valor da parcela a ser paga

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

- 13.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Fica assegurado à **FUNARTE** o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

14.1.1. Adiar a data de abertura dos envelopes, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial da União, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada.

14.1.2. Anular, por iniciativa própria mediante provocação de terceiros quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Tomada de Preços, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial da União.

14.1.3. Alterar as condições deste Edital, desde que fixe prazo, não inferior à 30 (trinta) dias para abertura das propostas, a contar da data da publicidade das alterações.

14.1.4. Inspeccionar, na forma do que dispõe o **parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93**, as instalações da empresa licitante, assim como verificar a exatidão das informações prestadas, antes e após a adjudicação.

14.1.4.1. As diligências referidas no subitem 14.1.4, serão, necessariamente, levadas a efeito se requeridas por qualquer licitante que levante quaisquer restrições objetivas em relação a dados apresentados por outro(s) participante(s), capazes de prejudicar a lisura da licitação.

- 14.2. Caberá à empresa adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.

- 14.3. A participação nesta Tomada de Preços implicará na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.
- 14.4. Nos casos omissos neste Edital, prevalecerão os dispositivos da Lei 8.666/93, independentemente de sua menção expressa no presente Edital.
- 14.4.1. As solicitações deverão ser formuladas por escrito e entregues à Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua da Imprensa, 16/5º andar – Sala 503 - Centro - Rio de Janeiro, diariamente das 10 às 12 e 14 às 17 horas, telefones: (21)2279-8011 e FAX: (21)2279-8008 , e seus esclarecimentos serão efetuados ao licitante interessado até 03 (três) dias úteis anteriores ao evento.
- 14.5. Não serão atendidas solicitações formuladas após o prazo estabelecido acima.
14. 6. São partes integrantes deste edital os anexos

ANEXO I – Projeto Básico
ANEXO II – Orçamento Estimativo
ANEXO III – Composição do BDI adotado pela Funarte
ANEXO IV – Planilha de formação de preços
ANEXO V – Composição Analítica do BDI
ANEXO VI – Carta de credenciamento
ANEXO VII – Declarações
ANEXO VIII – Atestado de vistoria
ANEXO IX – Minuta de contrato
ANEXO X - Plantas

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2006.

CÉLIA REGINA MONTEIRO ANDRÉ FEITAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



TOMADA DE PREÇOS 001/2006

PROJETO BÁSICO

ANEXO I

1. OBJETIVO:

Recomposição da fachada frontal, incluindo as marquises, a empena lateral do prédio, bem como a impermeabilização da caixa d'água superior e do piso do terraço.

ESPECIFICAÇÕES PARA A REFORMA

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.1. PROSPECÇÃO ESTRATIGRÁFICA:

A fachada do prédio é tombada pelo INEPAC – Instituto Estadual de Patrimônio Artístico e Cultural. A empresa vencedora da licitação deverá consultar o referido órgão quanto às especificações técnicas para executar prospecção, que definirá as cores originais dos elementos.

2.2. ANDAIMES E PROTEÇÕES:

A empresa contratada ficará encarregada de fornecer toda a infraestrutura para execução dos serviços, prevendo a instalação de "aparelho", telas de proteção com a maior área possível para evitar emendas, e montagem de andaimes (fixos e suspensos), assumindo integral responsabilidade quanto à segurança de transeuntes, funcionários e bens da Funarte e de terceiros.

Equipamentos, objetos e mobiliário que se encontrarem no interior do prédio deverão ser protegidos por chapas de madeira, lona ou plástico, e, se necessário, guardados em local seguro.

2.3. FACHADA E TERRAÇO:

Toda a área de alvenaria deverá ser revisada criteriosamente, com substituição das partes deterioradas de emboço e reboco.

A área composta por "brises" deverá ser criteriosamente inspecionada, com demolição das partes que se encontrarem instáveis, de forma a permanecerem somente partes completamente estáveis.

As ferragens expostas na área de "brises", deverão ser tratadas com NITROPRIMER Zn da ANCHORTEC(ou similar).

Após o tratamento as áreas de ferragens expostas deverão ser recompostas com RENDEROC S2 da ANCHORTEC, ou similar (www.anchortec.com.br), até formar a espessura necessária.

Após tais procedimentos, todas as áreas deverão ser emassadas, lixadas e lavadas, para que fiquem limpas e isentas de poeira, recebendo posteriormente aplicação de selador acrílico, e pintura com tinta acrílica nas cores que serão definidas através da prospecção estratigráfica.

Toda a fiação aparente na fachada, deverá ser embutida em eletrodutos, que serão pintados na mesma cor da fachada.

As esquadrias de portas e janelas deverão ser revisadas, com substituição dos componentes danificados, e serão lixadas, tratadas contra corrosão e pintadas com tinta esmalte sintético nas cores definidas pelo INEPAC.

As áreas de vidro que se encontrarem rachadas deverão ser substituídas por materiais idênticos.

Os componentes de madeira da fachada deverão ser lixados, emassados e pintados com tinta apropriada na cor a ser definida pelo INEPAC.

2.4. IMPERMEABILIZAÇÃO (Caixa d'água superior e terraço):

A área interna da caixa d'água deverá ter o seu revestimento criteriosamente revisado, com recuperação adequada das partes deterioradas (ferragens e concreto), seguida de aplicação de novo impermeabilizante semi-flexível PRIMERTOP 5000 VIP, ou similar (www.primer.com.br).

O piso do terraço também deverá ser revisado criteriosamente, recebendo novo nivelamento e posterior aplicação de manta ardosiada.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1.** Fornecer todos os materiais necessários, que deverão ser de primeira qualidade, estarem de acordo com as normas vigentes e que serão previamente submetidos à aprovação da fiscalização;
- 3.2.** Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra especializada, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas, securitários e previdenciários.
- 3.3.** Cumprir todas as leis, regulamentos, normas e posturas em vigor, concernentes aos serviços sob sua responsabilidade, arcando com quaisquer taxas, emolumentos, infrações, multas e obrigações contra terceiros.
- 3.4.** Tomar todas as precauções para garantir a integridade do prédio e de seus componentes, bem como a segurança de pessoas, se responsabilizando por todos os danos causados, em consequência de atos ou omissões de seus funcionários, durante a execução dos serviços.
- 3.5.** Assumir as responsabilidades sobre a execução das etapas dos serviços por ela subempreitados;
- 3.6.** Executar eventuais etapas, não constantes destas especificações, mas inerentes à natureza da obra contratada, já que trata-se de imóvel antigo.
- 3.7.** Restaurar com perfeição todas as áreas danificadas durante a realização das obras, com os respectivos acabamentos.
- 3.8.** Fornecer aos seus funcionários uniformes, crachás de identificação, e todos os equipamentos de segurança necessários.
- 3.9.** Indicar um representante formalmente credenciado, que deverá permanecer no local, servindo de interlocutor entre a firma e a fiscalização.
- 3.10.** Manter no local um diário, com informações detalhadas das principais ocorrências.
- 3.11.** Informar horário de trabalho, que só poderá ser modificado com prévia autorização da fiscalização. Em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, feriados ou em horário noturno, tal fato deverá ser comunicado à fiscalização, com 48 horas de antecedência.

- 3.12.** Retirar imediatamente do local, qualquer funcionário que se torne inconveniente ou incapaz de bem executar suas atribuições.
- 3.13.** Manter o local limpo, reunindo em uma só área todo material de entulho, que deverá ser retirado semanalmente.
- 3.14.** Após a execução das obras, o local deverá ser entregue completamente limpo e desimpedido, pronto para ser ocupado pela Funarte.
- 3.15.** A aceitação final só será dada após a constatação da perfeita qualidade dos serviços executados.
- 3.16.** A empresa vencedora deverá apresentar antes da assinatura do contrato, cronograma físico-financeiro e executivo para aprovação junto à Divisão de Engenharia.

4. GARANTIA

A contratada fica ciente de que os serviços terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de atestação da última fatura pela Divisão de Engenharia.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS :

- 5.1.** A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações e dados constantes do projeto básico, fornecido pela Divisão de Engenharia da Funarte, não podendo após a apresentação, ser inserida qualquer modificação sem o consentimento da referida Divisão.
- 5.2.** O projeto básico e estas especificações são elementos que se completam, devendo as eventuais discordâncias serem resolvidas pela fiscalização.
- 5.3.** Nestas especificações, fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização.
- 5.4.** Reserva-se à Divisão de Engenharia o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a contratada a retirar o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com o projeto básico e as especificações.
- 5.5.** A contratada deverá conservar na obra uma cópia das especificações e do projeto básico apresentado, sempre à disposição da fiscalização.
Nos casos de modificações, as mesmas serão resolvidas em comum acordo entre a contratada e a fiscalização.
- 5.6.** Todos os locais de alvenarias, pisos ou tetos que forem danificados, deverão ser recompostos, de modo que não se perceba diferenças de superfície ou de cor de revestimentos

- 5.7. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos, materiais de primeira qualidade e serviços necessários à perfeita conclusão dos serviços, independente de descrição explícita nestas especificações.
- 5.8. Será de responsabilidade da contratada a proteção de pisos e demais superfícies revestidas.
- 5.9. Somente serão admitidos carrinhos e / ou andaimes com rodas de borracha.
- 5.10. Cuidados especiais deverão ser tomados com relação a tintas, solventes, colas e produtos químicos, que possam provocar manchas nos revestimentos acabados.
- 5.11. Deverá ser mantida durante a execução dos serviços, uma equipe de limpeza para retirar permanentemente os materiais de fácil combustão. Todos os materiais a serem utilizados deverão estar de acordo com as normas e métodos da ABNT, serão de primeira qualidade, específicos para cada superfície e utilizados de forma adequada. Nos locais onde ocorrerem emendas entre superfícies novas e antigas, bem como em áreas onde o revestimento for retirado, será necessária a correta restauração, de modo a não se perceber os danos sofridos.
- 5.12. **Todas as medidas deverão ser confirmadas no local, antes da elaboração das propostas.**

6. PRAZO:

- 6.1. O prazo de entrega dos serviços será de no máximo 90 (noventa) dias corridos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 7.1. Todos os concorrentes deverão vistoriar o local onde serão realizados os serviços, para esclarecer dúvidas e obter o **ATESTADO DE VISTORIA**, que constará **obrigatoriamente** do envelope de documentação na data de abertura das propostas.
- 7.2. As vistorias serão marcadas mediante prévio entendimento com a Divisão de Engenharia, obedecendo o prazo final de 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura das propostas.
- 7.3. Qualquer dúvida deverá ser transmitida à **Divisão de Engenharia da Funarte**, antes da data de abertura das propostas – **tel. 2279-8074 ou 2279-8030**, com a Sra. Kátia Trindade de Souza e Sr. Carlos Renato Magalhães da Franca.

TOMADA DE PREÇOS 001/2006

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

DIVISÃO DE ENGENHARIA							Fonte : Informativo SBC		
REFORMA DA FACHADA DO TEATRO GLAUCE ROCHA							abr/06		
PLANILHA DE SERVIÇOS									
Item	Descrição dos Serviços		Quant.	Unidade	Unitário	Total	Total do Item		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 16.020,00	
1.1	Mobilização		vb	vb	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00			
1.2	Aprovação,licença,Seguros e Alvará		1500	m ²	R\$ 5,96	R\$ 8.940,00			
1.3	Carga, Transporte e Descarga de entulho		vb	vb	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00			
1.4	Placa de Responsabilidade Técnica		vb	vb	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00			
2	CANTEIRO DE OBRAS							R\$ 13.039,90	
2.1	Proteção a Transeuntes		500	m ²	R\$ 8,39	R\$ 4.195,00			
2.2	Andaime Metálico		500	m ²	R\$ 7,80	R\$ 3.900,00			
2.3	Balancim com Cabo		3	mês	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00			
2.4	Pestanas Apara-lixo em madeira		30	m	R\$ 119,83	R\$ 3.594,90			
3	DEMOLIÇÕES							R\$ 3.871,00	
3.1	Emboço/Brises		200	m ²	R\$ 1,43	R\$ 286,00			
3.2	Remoção de Pintura		1500	m ²	R\$ 2,39	R\$ 3.585,00			
4	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO BRISES							R\$ 12.420,00	
4.1	Formas / desmoldagem		100	m ²	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00			
4.2	Tratamento da Armadura		100	m ²	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00			
4.3	Argamassa de Alta Resistência		6	m ³	R\$ 1.220,00	R\$ 7.320,00			

5	REVESTIMENTO EM ALVENARIA					R\$ 5.422,00
5.1	Chapisco	200	m ²	R\$ 3,79	R\$ 758,00	
5.2	Emboço / Reboco	200	m ²	R\$ 23,32	R\$ 4.664,00	
6	EMASSAMENTO , SELADOR E PINTURA					R\$ 79.519,00
6.1	Escovamento / Lixamento	1660	m ²	R\$ 4,00	R\$ 6.640,00	
6.2	Emassamento / Lixamento	1660	m ²	R\$ 11,73	R\$ 19.471,80	
6.3	Selador	1660	m ²	R\$ 11,21	R\$ 18.608,60	
6.4	Acrílica	1660	m ²	R\$ 20,59	R\$ 34.179,40	
6.5	Óleo	30	m ²	R\$ 20,64	R\$ 619,20	
7	IMPERMEABILIZAÇÃO DO TERRAÇO E CX. DÁGUA					R\$ 26.300,00
7.1	Terraço (Manta Ardosiada)	180	m ²	R\$ 110,00	R\$ 19.800,00	
7.2	Cx. Dágua	65	m ²	R\$ 100,00	R\$ 6.500,00	
8	ACABAMENTOS					R\$ 500,00
8.1	Vidro	5	m ²	R\$ 100,00	R\$ 500,00	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 1.000,00
9.1	Revisão das Instalações Elétricas Fachada	vb	vb	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	
10	PROSPECÇÃO ESTRATIGRÁFICA					R\$ 2.000,00
10.1	Prospecção (06 Quadros)	vb	vb	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	
	SUBTOTAL					R\$ 160.091,90
	BDI 25 %					R\$ 40.022,98
	TOTAL GERAL					R\$ 200.114,88

TOMADA DE PREÇOS 001/2006

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DO BDI ADOTADO PELA FUNARTE

1 - O BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) a ser proposto deverá ser composto com a utilização da seguinte fórmula :

$$\text{BDI} = (1/(1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB})$$

1.1. No caso do orçamento estimado pela FUNARTE, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 25%

onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;

ADM = despesas administrativas (central e local);

DEF = despesas financeiras e seguros;

RIS = riscos e imprevistos;

LB = lucro bruto;

IMP = 7,11%;

ADM = 6,00%;

DEF = 1,00%;

RIS = 1,00%;

LB = 7,38%;

1.2. Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 2 % (5% Sobre a mão-de-obra, considerada como 40% das despesas diretas);

PIS = 0,65 %

COFINS = 3,00%

CSSL = 1,08%

CPMF = 0,38%

TOMADA DE PREÇOS 001/2006

ANEXO IV

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DIVISÃO DE ENGENHARIA REFORMA DA FACHADA DO TEATRO GLAUCE ROCHA	Fonte : Informativo SBC abr/06
PLANILHA DE SERVIÇOS	

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unidade	Unitário	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Mobilização	vb	vb		
1.2	Aprovação,licença,Seguros e Alvará	1500	m ²		
1.3	Carga, Transporte e Descarga de entulho	vb	vb		
1.4	Placa de Responsabilidade Técnica	vb	vb		
2	CANTEIRO DE OBRAS				
2.1	Proteção a Transeuntes	500	m ²		
2.2	Andaime Metálico	500	m ²		
2.3	Balancim com Cabo	3	mês		
2.4	Pestanas Apara-lixo em madeira	30	m		
3	DEMOLIÇÕES				
3.1	Emboço/Brises	200	m ²		
3.2	Remoção de Pintura	1500	m ²		
4	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO BRISES				

4.1	Formas / desmoldagem	100	m ²			
4.2	Tratamento da Armadura	100	m ²			
4.3	Argamassa de Alta Resistência	6	m ³			
5	REVESTIMENTO EM ALVENARIA					
5.1	Chapisco	200	m ²			
5.2	Emboço / Reboco	200	m ²			
6	EMASSAMENTO , SELADOR E PINTURA					
6.1	Escovamento / Lixamento	1660	m ²			
6.2	Emassamento / Lixamento	1660	m ²			
6.3	Selador	1660	m ²			
6.4	Acrílica	1660	m ²			
6.5	Óleo	30	m ²			
7	IMPERMEABILIZAÇÃO DO TERRAÇO E CX. DÁGUA					
7.1	Terraço (Manta Ardosiada)	180	m ²			
7.2	Cx. Dágua	65	m ²			
8	ACABAMENTOS					
8.1	Vidro	5	m ²			
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
9.1	Revisão das Instalações Elétricas Fachada	vb	vb			
10	PROSPECÇÃO ESTRATIGRÁFICA					
10.1	Prospecção (06 Quadros)	vb	vb			
	SUBTOTAL					
	BDI %					
	TOTAL GERAL					R\$ 200.114,88

TOMADA DE PREÇOS 001/2006

ANEXO V

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Composição analítica do percentual do BDI adotado pela licitante, conforme parâmetros do Anexo III:

$$\text{BDI} = (1/(1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB})$$

BDI total adotado - _____%

onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;
ADM = despesas administrativas (central e local);
DEF = despesas financeiras e seguros;
RIS = riscos e imprevistos;
LB = lucro bruto;

IMP = _____ %
ADM = _____ %;
DEF = _____ %;
RIS = _____ %;
LB = _____ %;

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = _____ %;
PIS = _____ %
COFINS = _____ %
CSSL = _____ %
CPMF = _____ %

TOMADA DE PREÇOS 001/2006

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular credenciamos nosso(a) representante o(a) Sr(a).....portador(a) do CIC nº e carteira de identidade nº..... expedida em .../.../..., por, estado civila quem conferimos amplos e especiais poderes para fins e efeitos da licitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2006, podendo o mesmo interpor recursos, renunciar o direito de recorrer, protestar, assinar documentos, entre eles as atas das sessões públicas de abertura e julgamento da licitação e tudo mais que se fizer necessário ao perfeito e fiel cumprimento deste mandato.

.....
Local e data

.....
Assinatura, nome completo e número da identidade do declarante

TOMADA DE PREÇOS 001/2006

ANEXO VII

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.
(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2006

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ATESTO para fins de participação na Tomada de Preços nº 001/2006, que a empresa

CNPJ nº _____

Endereço _____

Telefone _____ FAX _____

Representada por _____

compareceu ao local, no dia e horário abaixo discriminados, sendo-lhe franqueado(a) vistoria em todas as dependências, tendo se inteirado(a) das condições gerais, bem como lhe foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a execução dos serviços objeto desta licitação

Local/data,

Representante da FUNARTE

ANEXO IX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na Rua da Imprensa nº 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Antonio Carlos Grassi**, nomeado através do Decreto de 14.01.2003, publicado no DOU de 15.01.2003, portador da carteira de identidade nº 07590028-2/IFP e CPF nº 155.611.356.00 e, de outro lado, a empresa....., com sede na....., registrada no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por..... portador da carteira de identidade nºe do CPF nº....., vencedora da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços registrada sob o nº 01/2006, conforme processo **FUNARTE** nº 01530.000721/2006-98, firmam o presente Contrato, que se rege pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93, publicada no Diário Oficial da União - Seção I, em 22/06/93, e suas alterações, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de reforma na fachada, no terraço e na caixa-d'água superior do Teatro Glauce Rocha, da **CONTRATANTE**, situado na Av. Rio Branco nº 179, Centro - Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações constantes do Anexo I (Projeto Básico) do Edital relativo à Tomada de Preços nº 01/2006, que integra e complementa o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - prestar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do presente contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei 8666/93.

II - consultar o INEPAC - Instituto Estadual de Patrimônio Artístico e Cultural quanto às especificações técnicas a serem respeitadas, considerando-se que a fachada do imóvel é tombada por aquele Órgão Estadual;

III - executar o objeto deste contrato, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, comunicando a eventualidade de necessidade do trabalho em fins-de-semana ou feriados à fiscalização do contrato, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

IV - fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como toda a infra-estrutura necessária à prevenção de riscos a transeuntes, servidores e bens da **CONTRATANTE**;

V - cumprir a legislação concernente à construção civil, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer tributos incidentes nos serviços;

VI - cumprir a legislação trabalhista e previdenciária relativa à mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços;

VII - notificar a **CONTRATANTE** por escrito, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, da ocorrência de quaisquer fatores que possam impedir a execução dos serviços;

VIII - garantir a perfeição da execução dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da atestação da última fatura, pela Divisão de Engenharia da **CONTRATANTE**;

IX - cumprir todas as demais especificações descritas no Anexo I do Edital relativo à Tomada de Preços nº 01/2006, que para todos os efeitos integra e complementa este contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação de levantamentos e/ou especificações;

II - notificar a **CONTRATADA** por escrito, em 24 (vinte e quatro) horas, fixando-lhe prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços;

III - designar o(a) servidor(a)....., lotado(a) na Divisão de Engenharia da **CONTRATANTE**, para o acompanhamento da execução do presente Contrato.

IV - efetuar o pagamento previsto na cláusula quinta do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA - VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços executados, o preço fixo de R\$...... (.....), em conformidade com o cronograma físico-financeiro e executivo aprovado pela **CONTRATANTE** e após

apresentação das faturas e respectivas notas fiscais devidamente atestadas pela Divisão de Engenharia da **CONTRATANTE**, mediante crédito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - Para atender às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho N°, em, no valor de R\$...... (.....), classificada na atividade; Elemento de Despesa.....; Plano Interno n°.....; Fonte de Recursos 0100000000 – Tesouro.

Parágrafo Segundo - Nos casos de atraso do pagamento previsto no *caput* desta cláusula, desde que resultante de culpa da **CONTRATANTE**, será aplicado o disposto no item 13.5 do Edital da Tomada de Preços n° 01/2006.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 90(noventa) dias, contados a partir de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por período estritamente necessário à conclusão da obra, mantidas as demais cláusulas contratuais e em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I, II, e III, do art. 87, da Lei n° 8.666/93, por infração a qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, sendo de 0,3% (zero, vírgula, três por cento) a multa por dia de atraso na entrega de qualquer etapa da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, pelo inadimplemento, por qualquer das partes, das obrigações contratuais assumidas, mediante simples notificação da parte prejudicada à parte infratora, resguardados os direitos de cada qual, de conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado pela FUNARTE no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei N° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.
Rio de Janeiro,

Antonio Carlos Grassi
Presidente da **CONTRATANTE**

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2006

ANEXO X

PLANTAS